Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.985 de 21 de outubro de 2026.

"Institui o "Dia Municipal do Representante Comercial", a ser comemorado, anualmente, no dia 1 de outubro, no município de São Pedro e dá outras providências."

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito municipal, o Dia Municipal do Representante Comercial, a ser comemorado, anualmente, no dia 1 de outubro, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Pedro/SP.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI

Secretário Interino